

**Concurso interno de promoção à categoria de Investigador Principal para ocupação de um posto de trabalho da carreira de investigação científica, para a área disciplinar de Ciências Exatas e Naturais, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra autorizado por Despacho do Magnífico Reitor datado de 08 de junho de 2023 | IT074-22-12345**

Ao oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, sob a presidência do Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e secretariado de Daniela Eduarda Mesquita de Deus Gonçalves, Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra, reuniu o Júri do concurso em epígrafe, constituído nos termos legais e publicitado através do Aviso n.º 13094/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 131, de 07 de julho, tendo participado, como vogais, através de videoconferência, nos termos do art. 24.º-A do Código de Procedimento Administrativo, os Senhores Doutores:

- Tito da Silva Trindade

*Professor Catedrático da Universidade de Aveiro*

- Maria Matilde Soares Duarte Marques

*Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa*

- Mara Guadalupe Freire Martins

*Investigadora Coordenadora da Universidade de Aveiro*

- Maria Paula do Amaral Alegria Guedes de Pinho

*Investigadora Coordenadora da Universidade do Porto*

- Manuel Joaquim Batista Fiolhais

*Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra*

- Rui Fausto Martins Ribeiro da Silva Lourenço

*Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra*

Aberta a sessão e verificada a existência de quórum legal, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 26.º do Estatuto da Carreira da Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de abril, na sua redação atual (doravante ECIC) e do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento de Recrutamento, Contratação e Prestação de Serviço de Pessoal de Investigação Científica da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 810/2021 (doravante RRCPSPICUC), o Senhor Presidente do Júri, informou os Senhores Vogais que a reunião tem por objetivo a apreciação das alegações apresentadas pela candidata Joana Cardoso da



Costa, durante o período de audiência de interessados, que se consideram como integralmente reproduzidas. De seguida, o Senhor Presidente do Júri procedeu a uma breve explicação do conteúdo das referidas alegações, e, deu a palavra a todos os Senhores Vogais para que se pronunciassem sobre as mesmas.

A candidata alega, em suma, que devia ter sido admitida considerando que o ponto II.1 do Aviso de abertura determina que possam ser, também, opositores ao concurso os/as candidatos/as que não tenham concluído o período experimental, e, nessa medida não é obrigatório o cumprimento do requisito dos 3 anos de efetivo serviço na categoria de Investigador Auxiliar.

O Júri esclarece a candidata que, sendo certo que concurso foi aberto ao abrigo do regime especial fixado no Decreto-Lei n.º 112/2021 de 14/12, que permite a admissão aos concursos de promoção interna, de investigadores/as que ainda não tenham concluído o seu período experimental, tal não significa que deixem de ser aplicáveis as restantes regras fixadas na lei geral, designadamente o estipulado no art. 11.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (doravante ECIC).

Neste sentido, o n.º 2 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2021 dispõe que, podem ser opositores a estes concursos os/as candidatos/as que cumpram os requisitos especiais definidos por este diploma e – cumulativamente – os que se encontram previstos no art. 11.º do ECIC, adaptados à circunstância concreta. Sucede que, o n.º 1 do art. 11.º do ECIC fixa como requisito de admissão à categoria de Investigador Principal o mínimo de 3 anos de efetivo serviço na categoria de Investigador Auxiliar, ou a aprovação em provas públicas de habilitação ou agregação.

Assim, o Júri clarifica que, da conjugação dos requisitos de admissão previstos nos dois diplomas legais referidos, resultou a não admissão da candidata alegante por aquela não ter cumprido o período mínimo de 3 anos na categoria de Investigador Auxiliar.

Apreciadas as alegações apresentadas, o Júri deliberou, por unanimidade, pela improcedência das mesmas, devendo, assim, manter-se as deliberações alcançadas aquando da sua anterior reunião, designadamente, a proposta de lista dos/as dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as.

A candidata será notificada das deliberações versadas na presente ata nos termos do ponto V.1.3. do Aviso de abertura.

Para constar foi exarada a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada por todos os membros Júri presentes na reunião.

*O Júri,*

Assinado por: **TITO DA SILVA TRINDADE**  
Num. de Identificação: 07013063  
Data: 2024.02.19 08:16:06 +0000

Assinado por: **Maria Matilde Soares Duarte Marques**  
Num. de Identificação: 04702903  
Data: 2024.02.19 09:56:25+00'00'

Assinado por: **MARA GUADALUPE FREIRE MARTINS**  
Num. de Identificação: 11531875  
Data: 2024.02.19 10:40:47+00'00'



Assinado por: **Maria Paula do Amaral Alegria Guedes de Pinho**  
Num. de Identificação: 06515199  
Data: 2024.02.19 13:46:45+00'00'

